PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI N.º 1.522/2002

EMENTA: Cria Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do Inciso II do Art. 167 da Constituição Federal e Artigos 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Cria o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

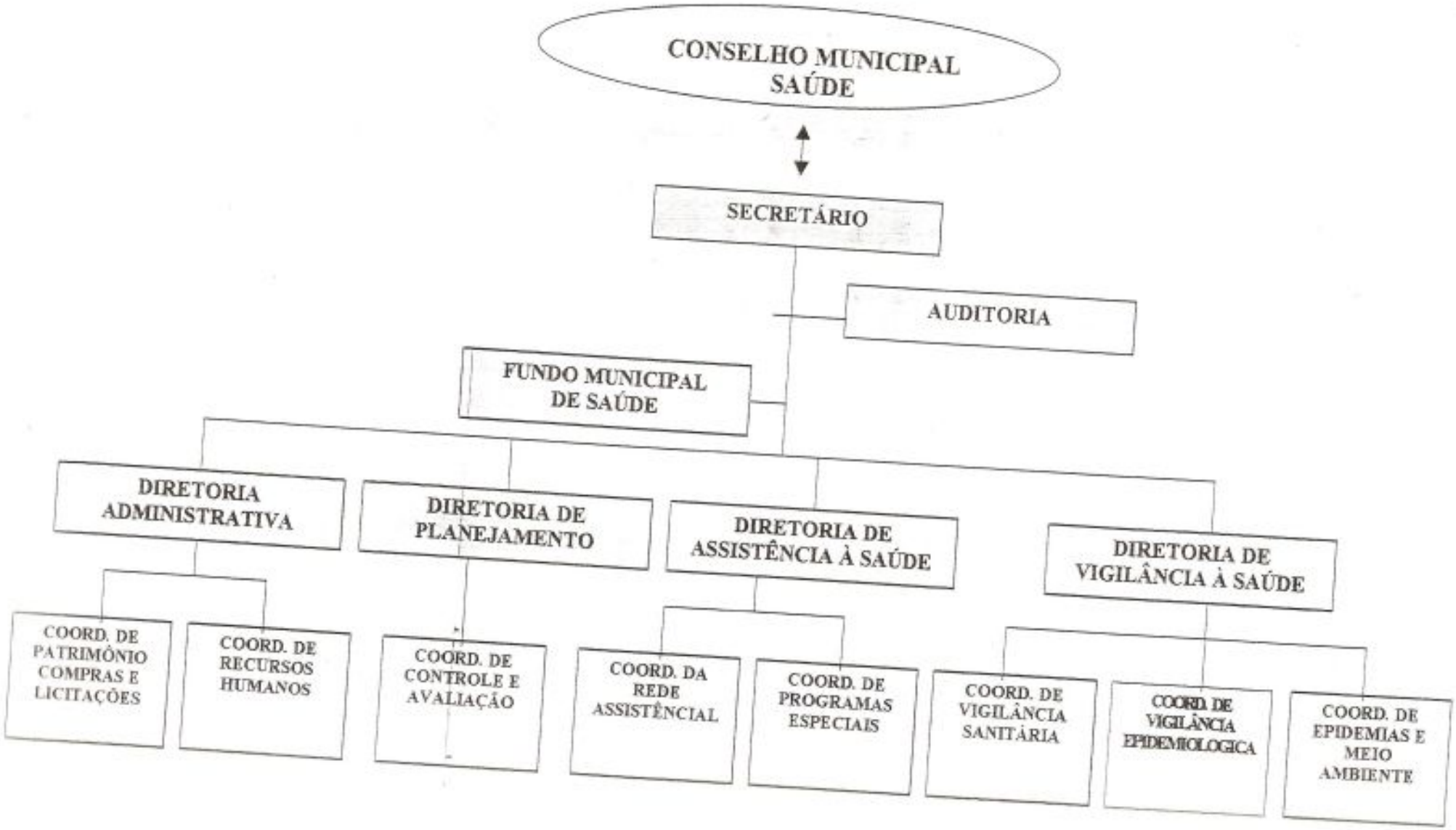
Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de Abril de 2002.

JOÃO MENDONÇA
- P R E F E I T O -

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

ORGANOGRAMA



Lido em reunião de 08/04/02

Secretário

Aprovado em 1ª/2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 08/04/02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 005 / 2002
PROJETO DE LEI. Nº 006/2002

EMENTA: Cria Organograma do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Cria Organograma do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2002

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente

Sebastião Lopes da Silva
Membro

João Amado de Araújo
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: cmbelojardim@3serv.com.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br

PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões, 03/04/02

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 06 /2002

EMENTA: Cria Organograma do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Cria o Organograma do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 03 de Abril de 2002.

JOÃO MENDONÇA

- P R E F E I T O -

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

ORNOGRAMA

